Fls. 02
034 123

CRCES
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Órgão: Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo			
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):			
Setor Administrativo			
Responsável pela Demanda:	Matrícula:	E-mail:	Telefone:
Vanessa Covre Rangel Marques	[redacted]	administrativo@crc-es.org.br	3232-1635

1. Objeto da Contratação:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral para consumo nas dependências do CRCES, pelos seus colaboradores, conselheiros, delegados e todos os Profissionais da área Contábil que acessam diariamente a sede do Regional e para utilização das máquinas de café expresso, as quais são utilizados galões de 20 litros.

2. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado:

2.1. Justificativa da Contratação:

Justifica-se a contratação de EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL VISANDO que os colaboradores, conselheiros, delegados e todos os Profissionais da área Contábil que acessam diariamente a sede do Regional tenham condições salubres e água potável para consumo, vez que os filtros ligados diretamente à rede hidráulica do CRCES, não atendem integralmente a necessidade, principalmente nos dias de realização de eventos e reuniões. Justifica-se também para utilização das máquinas de café expresso, as quais são utilizados galões de 20 litros.

A quantidade estimada a ser contratada, foi estabelecida com base no Contrato n° 050/2022, cujo quantitativo atende a demanda para o referido objeto.

2.2. Objetivos da Contratação:

Proporcionar aos colaboradores, conselheiros, delegados e todos os Profissionais da área Contábil que acessam diariamente a sede do Regional tenham condições salubres e água potável e café para consumo.

PROJETO Nº 5013 – AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.3.1.3.01.01.015 – Gêneros de Alimentação.

[redacted]

3. Quantidade de serviço a ser contratada:

DESCRIÇÃO	QUANIDADE ESTIMADA (MENSAL)	QUANIDADE ESTIMADA (ANUAL)
Garrafões de água mineral de 20 litros	15 galões	180 galões
Água Mineral sem gás em caixa com 48 copos de 200ml	03 caixas	36 pacotes

CRCES
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços:

A previsão para iniciar a prestação de serviços é após assinatura do Contrato.

5. Indicação dos membros da Equipe de Planejamento:

FUNÇÃO/CARGO	NOME DO(A) FUNCIONÁRIO(A)	MATRÍCULA	CIÊNCIA
Integrante	Rodrigo dos Santos Sanz	[redacted]	[redacted]
Integrante	Vanessa Covre Rangel Marques	[redacted]	
Fiscal (*)	Kênia Cristina da Silva de Marchi	[redacted]	

(*) Sempre que for possível identificar o(s) servidor(es) que participar(ão) da fiscalização do contrato, o(s) qual(is) poder(ão) ser convidado(s) a participar do Planejamento da Contratação.

6. Responsável pela Formalização da Demanda:

Local e Data: Vitória/ES, 10 de janeiro de 2023.	
Responsável pela Formalização da Demanda:	(carimbo e assinatura)

Autorizo a abertura do respectivo processo, conforme preconiza a legislação e demais normas aplicáveis.

Vitória (ES), 10 de janeiro de 2023

[redacted]

Contador Jorge Tadeu Laranja
Diretor Executivo do CRCES

Fls. 03
014 / 23

PORTARIA CRCES Nº 101 DE 16 DE AGOSTO DE 2022

Altera a composição da Comissão de Planejamento das Contratações do CRCES.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO,** no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Portaria CRCES nº 79, de 01 de julho de 2022, que instituiu a Comissão de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES;

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a composição da Comissão de Planejamento das Contratações do do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES:

a) Eduardo Darós Fonseca;
b) Grazielly Inácio Tartaglia;
c) Paulo Henrique Amaral Rody;
d) Rodrigo dos Santos Sanz;
e) Vanessa Covre Rangel Marques;
f) Victor Hugo Pinto de Figueiredo Bernardo.

Art. 2º. Na forma do art. 4º da Portaria CRCES nº 79, de 01 de julho de 2022, as reuniões da Comissão, para elaboração de estudos preliminares e do gerenciamento de riscos dos processos de aquisição/contratação, deverão ser realizadas com a participação de, no mínimo, três integrantes, observada ainda a natureza do objeto e os aspectos técnicos a serem discutidos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 80, de 01 de julho de 2022.

Contadora **CARLA CRISTINA TASSO**
Presidente

Fls. 04
04 /23

CRCES
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

MAPA DE RISCOS

1. Dados do Processo:

Objeto:	Serviço de auditoria interna para aferir se os procedimentos adotados no CRCES estão de acordo com o necessário para obtenção da certificação do Sistema de Gestão de Qualidade do CRCES de acordo com a Norma ABNT NBR ISO 9001:2015.

2. Fase de Análise:

■ Planejamento da Contratação ☐ Seleção do Fornecedor

3. Riscos:

Risco 01:	Não estabelecer na totalidade as demandas a serem realizadas pela empresa contratada.		
Probabilidade:	■ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	■ Alto
Dano(s): A empresa contratada se recusar a realizar todos os serviços necessários a execução do objeto.			
Ação(ões) Preventiva(s): Estabelecer de forma clara e detalhada todas as obrigações e detalhamento dos serviços objeto dessa contratação.			**Responsável:** Paulo Henrique Amaral Rody
Ação(ões) de Contingência: Revisão do Termo de Referência por toda a equipe de planejamento.			**Responsável:** Paulo Henrique Amaral Rody

Risco 02:	Não especificar a necessidade da empresa contrata possuir qualificação técnica para execução dos serviços objeto desta contratação.		
Probabilidade:	☐ Baixa	■ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	■ Alto
Dano(s): Não realizar a contratação de forma satisfatória e não alcançar o objetivo pretendido.			
Ação(ões) Preventiva(s): Exigir que a empresa contratada possua CNAE compatível para a prestação dos serviços,			**Responsável:** Paulo Henrique Amaral

bem como atestado de capacidade técnica.	Rody
Ação(ões) de Contingência: Desclassificar a empresa que não possua compatibilidade de CNAE e atestado de capacidade técnica.	**Responsável:** Setor de Licitações

Risco 03:	Não estabelecer o escopo do objeto e processos que deverão ser elaborados de acordo com a disponibilidade orçamentária do CRCES para a execução dos serviços.		
Probabilidade:	■ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	■ Alto
Dano(s): A empresa contratada se recusar a realizar o serviço conforme a necessidade do CRCES ou orçar o valor de execução superior a disponibilidade orçamentária do Conselho.			
Ação(ões) Preventiva(s): Estabelecer de forma clara todas as informações do escopo.			**Responsável:** Paulo Henrique Amaral Rody
Ação(ões) de Contingência: Aplicar as sansões cabíveis e previstas nos Edital e seus anexos caso o objeto não seja executados conforme requisitado.			**Responsável:** Paulo Henrique Amaral Rody

4. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:		
[redacted]	[redacted]	[redacted]
Paulo Henrique Amaral Rody Matrícula[redacted]	**Vanessa Covre Rangel Marques** Matrícula[redacted]	**Eduardo Darós Fonseca** Matrícula[redacted]

TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 06/2023

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral para consumo nas dependências do CRCES, pelos seus colaboradores, conselheiros, delegados e todos os Profissionais da área Contábil que acessam diariamente a sede do Regional e para utilização das máquinas de café expresso, as quais são utilizadas galões de 20 litros.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se a contratação de empresa para fornecimento de água mineral visando que os colaboradores, conselheiros, delegados e todos os Profissionais da área Contábil que acessam diariamente a sede do Regional tenham condições salubres e água potável para consumo, vez que os filtros ligados diretamente à rede hidráulica do CRCES, não atendem integralmente a necessidade, principalmente nos dias de realização de eventos e reuniões. Justifica-se também para utilização das máquinas de café expresso, as quais são utilizados galões de 20 litros.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A quantidade estimada a ser contratada, foi estabelecida com base no Contrato n° 50/22 que se encontra em vigor, cujo quantitativo atende a demanda para o referido objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANIDADE ESTIMADA (MENSAL)	QUANIDADE ESTIMADA (ANUAL)
1	Garrafões de água mineral de 20 litros	15 galões	180 galões
2	Água Mineral sem gás em caixa com 48 copos de 200ml	03 caixas	36 caixas

3.2 O pedido do item 02 da tabela de descrição do objeto deverá ser solicitado à contratada, mediante apresentação de requisição padronizada e assinada por servidor previamente credenciado, com especificação do quantitativo e o item a ser adquirido;

3.3 Quanto ao item 01 da tabela de descrição do objeto, a contratada deverá realizar a reposição dos galões vazios da sede do CRCES semanalmente e sempre no mesmo dia. O controle deverá ocorrer em requisição fornecida pela contradada e com a assinatura do funcionário do CRCES credenciado.

3.5 A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo maximo de até 5 (cinco) dias úteis na sede do Conselho Regional de Contabilidade, na Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº. 30, Bento Ferreira – Vitória/ES, – Vitória/ES - CEP: 29050-620), de segunda a sexta feira, de 09hrs às 15hrs, após o envio da autorização de fornecimento e com prévio agendamento junto ao fiscal do contrato.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente do fornecimento dos produtos;

4.2 Emitir Nota Fiscal dos produtos fornecidos e encaminhar ao CRCES, juntamente com as certidões que comprovem a regularidade da empresa (tributos federais, estaduais, municipais, FGTS, débitos trabalhistas);

4.3 Fornecer os produtos de acordo com as condições e especificações, devidamente embalados, sem amassados ou qualquer tipo de avaria, respeitando e responsabilizando-se integralmente pelos produtos ora contratados, com estrita obediência às exigências descritas no Termo de Referência.

4.4 A CONTRATADA deverá entregar os objetos devidamente embalados, sem amassados ou qualquer tipo de avaria, respeitando e responsabilizando-se integralmente pelos produtos ora contratados, com estrita obediência às exigências descritas no Termo de Referência.

4.5 Qualquer material/objeto que estiver defeituoso/vencido deverá ser trocado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação do problema à CONTRATADA.

4.6 É de responsabilidade da CONTRATADA emitir a nota fiscal, com a descrição detalhada do produto, quantitativo e demais itens, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte, quando for o caso.

4.7 Credenciar, junto à CONTRATANTE, um representante para prestar esclarecimentos e atender às solicitações e/ou reclamações que porventura surgirem durante a vigência do contrato.

4.8 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

4.9 Disponibilizar para a contratada um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefones, e-mail ou outra forma de comunicação para solicitação de serviços.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações, de acordo com as especificações deste Termo e da proposta da fornecedora.

5.2 Receber o objeto de acordo com as condições estabelecidas, verificar minuciosamente as especificações propostas e atestar as notas fiscais comprovando o fornecimento dos produtos.

5.3. Efetuar o pagamento à empresa fornecedora, de acordo com a forma e o prazo estabelecido;

5.4 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela fornecedora dos produtos.

5.5 Emitir pedido do produto, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante designado pelo setor competente.

5.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

5.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

5.8 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços ou entrega de materiais.

5.9 Controlar todos os Pedidos de Serviço, para posterior conferência com a Nota Fiscal emitida pela contratada.

5.10 A fiscalização realizada pela CONTRATANTE, através de servidor previamente designado, não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA.

6. DAS PENALIDADES

6.1 Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) **Advertência por escrito:** nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) **Impedido de licitar e contratar com a União** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) **Multas**:
d.1) No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (30%) do valor total dos produtos.

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

6.2 A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

6.3 Caso a empresa se recuse a retirar a Autorização de Fornecimento e entregar os produtos objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

6.4 Da aplicação de penalidades caberá recurso;

6.5 As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

6.6 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

6.7 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

6.8 A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

6.9 O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo licitante.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

7.1 A Contratada será remunerada, após a entrega total dos produtos constantes da autorização de fornecimento e da nota fiscal de fornecimento ser devidamente atestada pelo funcionário que receber a mercadoria.

7.2 As despesas decorrentes da contratação correrão nas contas: 6.3.1.3.01.01.015 – Gêneros de Alimentação.

7.3 O pagamento será efetuado, em até 05 (cinco) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRCES.

7.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

7.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.6 O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.7 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da

contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.10 De acordo com o artigo 64 da lei n° 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do **imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP**.

7.11 A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

7.12 Além do recebimento/aceite dos produtos, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

8.1 A contratação deve viger a partir da assinatura do contrato até 31/12/2023.

8.2 O preço permanecerá fixo e irreajustável durante toda a vigência do Contrato.

8.3 O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados.

8.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.5 O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

8.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

8.7 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

8.8 A contratação será fiscalizada por funcionário do CRCES, que assumirá a função de Fiscal do Contrato.

9- FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 A forma de seleção do fornecedor é pelo critério de menor preço global, dentro de todas as exigências de capacidade de fornecimento em seu ramo de atividade.
9.2 O fornecedor foi selecionado através de proposta de preços escolhido em razão de ter ofertado o menor preço na unidade de fornecimento e global conforme modelo disponibilizado na ocasião.
9.3 A empresa vencedora deverá apresentar eletronicamente, após a notificação do CRCES, contrato social, documento do responsável pela assinatura e todas as Certidões vigentes de Regularidade Fiscal e Trabalhista e atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento, sem restrição, de serviços de natureza semelhante a do objeto, por meio de apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão público contratante técnica, no prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis, sob pena de ser desclassificada.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 Modelo de planilha para proposta de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANIDADE ESTIMADA (MENSAL)	QUANIDADE ESTIMADA (ANUAL)	VALOR QUANIDADE ESTIMADA (MENSAL)	VALOR QUANIDADE ESTIMADA (ANUAL)
1	Garrafões de água mineral de 20 litros	15 galões	180 galões		
2	Água Mineral sem gás em caixa com 48 copos de 200ml	03 caixas	36 caixas		

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

13. DA RESCISÃO

13.1 O contrato poderá ser rescindido por interesse comum das partes a qualquer tempo.

13.2 A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA poderá ensejar a sua rescisão.

14. CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela contratante, segundo as disposições na Lei nº 14.133/2021, demais legislações aplicáveis, regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta contratação, independentemente de suas transcrições.

[redacted]

Vanessa Covre Rangel Marques
Coordenadora Operacional CRCES

Aprovo o Termo de Referência tendo em vista a necessidade do CRCES e por conter os itens necessários para o prosseguimento da contratação.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

[redacted]

Carla Cristina Tasso
Presidente do CRCES

CRCES

MAPA DE PREÇOS

Conforme diretrizes da Instrução Normativa nº 65/2021.

Objeto: empresa especializada para fornecimento de água mineral para consumo nas dependências do CRCES, pelos seus Colaboradores, Conselheiros, Delegados e todos os Profissionais da área Contábil que acessam diariamente a sede do Regional e para utilização das máquinas de café expresso, as quais são utilizados galões de 20 litros.

Método estatístico: não se aplica por se tratar de dispensa de licitação, com indicação para a contratação da empresa que apresentou o menor valor.

Propostas desconsideradas: Todos os valores apresentados foram utilizados para a elaboração deste mapa, não tendo sido desconsiderado nenhum orçamento por ser considerado inexequível ou excessivamente elevado.

Memória de cálculo: Não se aplica por se tratar de serviço contínuado.

Justificativa para escolha dos fornecedores: A pesquisa foi realizada com um grande número de fornecedores do ramo, conforme consta no processo, porém apenas os três fornecedores que constam no mapa apresentaram proposta.

			CATARINA MARCOLONGO		ÁGUARD		MILHÁGUA	
			CNPJ: 03.002.493/0001-97		CNPJ: 05.287.012/0001-62		CNPJ: 10.999.048/0001-09	
Itens	**Descrição**	**Qt.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Garrafões de água mineral de 20 litros	15	R$ 12,00	R$ 180,00	R$ 14,00	R$ 210,00	R$ 15,00	R$ 225,00
2	Água mineral sem gás em caixa com 48 copos de 200ml	3	R$ 45,00	R$ 135,00	R$ 40,80	R$ 122,40	R$ 36,00	R$ 108,00
VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL				**R$ 315,00**		**R$ 332,40**		**R$ 333,00**
VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL				**R$ 3.780,00**		**R$ 3.988,80**		**R$ 3.996,00**

Vitoria/ES, 25 de janeiro de 2023

Encaminho o mapa de preços resultado da pesquisa realizada em empresas do ramo, com base nas especificações elaboradas pelo Setor Administrativo do CRCES.

Agente resposável pela formalização deste mapa de preços.

Elaine Leopoldino Ferreira
Assessora de Contratos e Assu[redacted]inis[redacted]os
CRCES

Fls. 09
Nº 056 /23

Fls. 10
039 /23

CATARINA MARCOLONGO PEREIRA – ME/MEE

AO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRC/ES

CATARINA MARCOLONGO PEREIRA – ME, inscrita no CNPJ nº 03.002.493/0001-97, e inscrição estadual nº 081.991.43-6, localizada na Rua [redacted] Telefone: 3057-2936, 99843.6570, vem apresentar ORÇAMENTO para eventual aquisição de água mineral conforme descrição abaixo:

ITEM	Descrição	Quant. Estimada (Mensal)	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	Garrafões de água mineral de 20 litros	15 galões	12,00	180,00
02	Água mineral sem gás em caixa com copos de 200ml	3 caixas	45,00	135,00
VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL				R$ 315,00
VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL				R$ 3.780,00

O prazo de validade da presente proposta é de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação;

PRAZO PARA PAGAMENTO:
Até 10 dias após apresentação da Nota Fiscal

Por necessário informamos que:

a) Será responsável pela relação negocial de nossa empresa a Senhora CATARINA MARCOLONGO PEREIRA, portados da cédula de identidade nº [redacted] e do CPF-MF nº [redacted], com endereço na Rua [redacted], CEP [redacted] e e-mail aguaraposovitoria@terra.com.br

b) Nosso domicílio bancário é BANCO DO BRASIL S.A nº 001; nº da Agência [redacted] e nº da conta corrente [redacted]

Serra (ES), 20 de janeiro de 2023.

[redacted] Assinado de forma digital por CATARINA MARCOLONGO PEREIRA [redacted]
Dado [redacted]

CATARINA MARCOLONGO PEREIRA ME
CNPJ: 03.002.493/0001-97
ADMINISTRADORA

Fls. 11
034 /23

ÁGUARD

Ao

CRCES

Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Atenção: Sr.ª Lilian Vittorazzi

Apresentamos nossa **proposta** para FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL em garrafão de 20 litros e copo de 200ml, nas seguintes condições:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Garrafões de água mineral de 20 litros	15 galões	14,00	210,00
Água Mineral sem gás em caixa com 48 copos de 200ml	03 caixas	40,80	122,40
VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL			332,40
VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL			3.988,80

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) dias após apresentação;
Pagamento: até 28 dias após emissão nota fiscal;
Marca: Água mineral Gold;
Entrega: imediato;
Frete e todos os custos incluídos no valor unitário do item.

Atenciosamente,

Vitória ES, 19 de janeiro de 2023.

[redacted]

José Augusto Pompermayer

ÁGUARD – Águas Minerais e Bebidas LTDA - ME
Matriz: Av. Gelu Vervloet dos Santos, 970 - Jardim Camburi – CEP 29090-100 – Vitória – ES
Email: aguard@terra.com.br - Tel.: 3337-7777 - Tel./Fax.: 3227-7777
CNPJ 05.287.012/0001-62 – Insc. Est. 082.179.87-5

Fls. 12
034 /23

Milhágua

CNPJ 10.999.048/0001-09

Milholi Águas Ltda

Av. Saturnino Rangel Mauro, 1231
Pontal de Camburi - Cep 29062030

milhagua@hotmail.com

3181-2461 - 99980-2461

01190123

X Orçamento

CLIENTE	CNPJ	INS EST	CEP
CRCES			

ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	ESTADO
			ES

CONTATO	TELEFONE	FAX	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
			21DD

HOME PAGE	E-MAIL	PRAZO DE ENTREGA
		A COMBINAR

ITEM	QUANT	UNID	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	P.UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	15	UND		AGUA MINERAL 20 LTS	15,00	225,00
002	3	CX		AGUA MINERAL 200ML X 48 UM COPO	36,00	108,00
003						-
004						-
005						
006						
007				OBS.: DESCARREGAMENTO POR CONTA DE FURNAS		
008						
009						
010						
011						
012						
013						
014						
015						
016						

DESCONTO	SUB TOTAL	333,00
	TOTAL A PAGAR	333,00

Vitória (ES), 19 janeiro, 2023

CRCES

PARECER JURÍDICO Nº 015/2019

Processo: DIS 2019/000003
Interessado: GIRLENE PASSON PICORETTI
Assunto: Dispensa de Licitação n.º 11/2018 (art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93). Contratação de empresa especializada na produção de arranjos de flores.

Considerações iniciais

1. Trata o processo administrativo de Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93 por meio do qual o CRCES pretende a contratação direta de empresa especializada na produção de arranjos de flores, nos termos do Termo de Referência n.º 02/2019.

2. Instruem os presentes autos o Documento de Formalização da Demanda e documentos (fl. 02/07), Termo de Referência n.º 02/2019 (fls. 08/10), Mapa de Preços e orçamentos (fls. 13/20), Certidões negativas (fls. 24/26); Habilitação Jurídica (fls. 22/23 e 27/28) Consulta de Disponibilidade Orçamentária (fl. 21), Nota de Empenho (fl. 29), Termo de Justificativa (fl. 30), Memorando Setor ADM n.º 02/2019 (fl. 31), Minuta de Contrato Simplificado (fl. 32/33).

Mérito

3. Primeiramente, esclareço que esta análise limita-se ao aspecto jurídico do processo de acordo com documentos juntados aos autos até o presente momento, sem adentrar em aspectos econômico-financeiros, técnicos ou de conveniência e oportunidade.

4. Conforme preambularmente relatado, pretende o CRCES a contratação direta de empresa especializada na produção de arranjos de flores, nos termos do Termo de Referência n.º 02/2019.

5. Conforme apurado pelo setor de Compras, a empresa GIRLENE PASSON PICORETTI apresentou o valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), o menor dentre as empresas que apresentaram propostas.

6. Nessa linha, a Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II, contemplou hipóteses de dispensa de licitação para serviços cujo valor não ultrapasse a limite ali estabelecido, nas mesmas letras:

CRCES

"Art. 24. É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

7. E conforme Parecer Jurídico n.º 033/2018:

> *No dia 19 de junho de 2018 foi publicado no Diário Oficial da União o Decreto n.º 9.412 que "Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993".*
>
> *Referido Decreto elevou o valor previsto na alínea "a", do inciso I, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93 para R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), elevando, assim, o valor previsto no art. 24, I e II, do mesmo diploma, para R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).*

8. No caso deste procedimento administrativo, o requisito de preço está devidamente cumprido quando se analisa o Mapa de Estimativa de Preço à fl. 13 e Termo de Justificativa às fls. 30. O mesmo se diga da habilitação jurídica e da regularidade fiscal da empresa.

9. No presente caso, em substituição à minuta do contrato administrativo, foi apresentado Contrato Simplificado (fl. 32/33). Sobre tal possibilidade Lei n.º 8.666/93 preceitua em seu art. 62 que o instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, **e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis**, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

10. No §4º do mesmo artigo dispõe, ainda, que é dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e

integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica[1].

11. Portanto, seja pelo valor, seja pela compra de entrega imediata e integral, a Administração encontra-se dispensada de formalizar contrato administrativo para a presente aquisição, podendo a seu critério adotar o Contrato Simplificado.

12. Assim como seria desnecessário o exame da assessoria jurídica dos presentes autos, pois, a dicção do parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93 dispõe que cabe a Assessoria Jurídica somente o exame prévio de minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes deles decorrentes.

13. Registro, por fim, que deve a Administração se certificar de que o CRCES não realizou, nem pretende realizar, neste exercício financeiro, contratações do mesmo objeto ou de objeto de natureza similar que, somados, ultrapassem o limite máximo legal, sob pena de configuração de fracionamento ou parcelamento.

Conclusão

14. Diante de tais apontamentos de fato e de direito, opino pela possibilidade jurídica de dispensa de licitação na espécie, com espeque no artigo 24, inciso II, da lei 8.666/93, dispensada a minuta de contrato administrativo nos termos do art. 62 do mesmo diploma, observando-se, contudo, o disposto no item 9 deste parecer.

[1] A entrega deve ser, além de imediata, integral, isto é, não parcelada. Em outras palavras, todo o quantitativo previsto deve ser entregue em uma só oportunidade, não sendo cabível a dispensa do termo de contrato, por exemplo, quando as entregas forem mensais, conforme já decidiu o Tribunal de Contas da União no Acórdão 390/1999-Primeira Câmara.

15. Com vistas a prestigiar a celeridade processual, em apreço a economicidade, opina-se pela dispensa de remessa de processos administrativos para análise da Assessoria Jurídica nas hipóteses do art. 62, em que a Administração optar pela substituição do contrato administrativo, por exemplo, por Autorização de Fornecimento/Serviço ou Contrato Simplificado. Cabendo à administração verificar a regularidade da habilitação jurídica, regularidade fiscal e atualidade das certidões, bem como o atendimento das condições da modalidade de licitação escolhida.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Vitória/ES, 5 de fevereiro de 2018.

Leonardo Gonoring Gonçalves Simon
Assessor Jurídico CRCES
OAB/ES[redacted]

Fls. 39
039 23

CRCES - Administrativo

De: aguaraposovitoria@terra.com.br
Enviado em: sexta-feira, 27 de janeiro de 2023 15:55
Para: CRCES - Administrativo
Assunto: Re: Fornecimento de água
Anexos: CONTRATO SOCIAL CMP.pdf; Carteira Identidade Catarina 29 09 25.pdf; CER FEDERAL 11 03 2023.pdf; FGTS 12 02 2023.pdf; CERTIDÃO ESTADUAL 28 03 2023.pdf; CER NEG SERRA 28 02 23.pdf; CER TRABALHISTA 27 03 23.pdf; CERTIDÃO FALÊNCIA CMP.pdf; CNPJ 09 01 2023.pdf

Boa tarde, Elaine!

Informamos que temos SIM o interesse de fornecimento da água mineral como especifica o Termo de Referência e estamos encaminhando os documentos solicitados.

Favor confirmar recebimento.

Atenciosamente,

Catarina

Em Sex 27/01/23 10:40, CRCES - Administrativo administrativo@crc-es.org.br escreveu:

Prezados bom dia!

Considerando sua participação com envio de preços referente ao termo de referência nº06/2023 CRCES, cujo abjeto para fornecimento de água mineral para consumo nas dependências do CRCES de acordo com especificações neste Termo de Referência

Considerando ainda, que conforme prevê o Art. 72, VII da Lei 14133/21, a forma de seleção do fornecedor é pelo o critério de menor preço global e a capacidade de atendimento as exigências do citado termo de referência.

Informamos que a empresa CATARINA MARCOLONGO é ofertante do menor preço entre os fornecedores pesquisados, desde modo, estamos encaminhando minuta do contrato para conhecimento e **solicitamos ratificação no interesse na prestação dos serviços, bem como, a apresentação eletronicamente dos itens abaixo no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de ser desclassificada conforme item 18.3 do TR.**

18.3. A empresa vencedora deverá apresentar eletronicamente, após a notificação do CRCES,

1- contrato social;

2- documento do responsável pela assinatura;

3- todas as Certidões vigentes de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis, sob pena de ser desclassificada.

Elaine Leopoldino Ferreira

Assessor de Contratos e Assuntos Administrativos

CRCES
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

administrativo@crc-es.org.br | https://crc-es.org.br |

Tel: + 55 (27) 3232-1634

fls. 15
014 23

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 32101237754	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial):

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): CATARINA MARCOLONGO PEREIRA

NATURAL DE (cidade e sigla de estado)	UF	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
LAJE DO MURIAE	ES	BRASILEIRA	[redacted]

SEXO	REGIME DE BENS
M ☐ F ☒	COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

FILHO DE (pai)	(mãe)
FRANCISCO MARCOLONGO	MERCILIA PEREIRA MARCOLONGO

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]

EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor): ==========

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA SILVINO GRECCO	[redacted]

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	[redacted]	[redacted]	

MUNICÍPIO	UF
[redacted]	ES

Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO ESPIRITO SANTO.

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL: CATARINA MARCOLONGO PEREIRA - ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA CASTELO BRANCO	35

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	BAIRRO DE FATIMA	29.160-810	

MUNICÍPIO	UF	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
SERRA	ES	

VALOR DO CAPITAL R$ –	
50.000,00	(CINQUENTA MIL REAIS)==========

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 47.23-7/00	COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS – AGUA MINERAL.
Atividades secundárias	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
26/02/1999	03.002.493/0001-97	NIRE anterior		DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 – SIM 3 – NÃO

ASSIN[redacted]
X: [redacted]

DATA DA ASSINATURA	
10/12/2012	X: [redacted]

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTI
[redacted] Demo Analista de Registro Empresarial 26/12/12	JUCEES JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/12/2012 SOB Nº: 20122142659 Protocolo: 12/214265-9, DE 13/12/2012 Empresa: 32 1 0123775 4 CATARINA MARCOLONGO PEREIRA ME [redacted] PAULO CEZAR JUFFO SECRETARIO-GERAL

[redacted]

[redacted]

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação/ First Driver Licence/ Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY/ Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Vencimiento – 4c. Documento Identidade – Órgão emissor/ Identity Document – Issuing Authority / Documento de Identificación – Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver Licence Number/ Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos De Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation/ Filación – 12. Observações/ Observations/ Observaciones / Local/ Place/ Lugar

I<BRA010278558<075<<<<<<<<<<<<
4911058F2509297BRA<<<<<<<<<<<8
CATARINA<<MARCOLONGO<PEREIRA<<

[redacted]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES / TRÂNSITO
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO
BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

24/06/1977

D

B

[redacted]

VITÓRIA, ES

ESPÍRITO SANTO

Fls. 17
Proc. 019 / 23

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CATARINA MARCOLONGO PEREIRA
CNPJ: 03.002.493/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:38:25 do dia 12/09/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/03/2023.
Código de controle da certidão: [redacted]
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fls. 18
034 / 23

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.002.493/0001-97
Razão Social: CATARINA MARCOLONGO PEREIRA ME
Endereço: R CASTELO BRANCO 35 / FATIMA / SERRA / ES / 29160-810

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/01/2023 a 12/02/2023

Certificação Número: 2023011404013483465204

Informação obtida em 27/01/2023 15:46:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Fls. 19
039 /23

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20220001182346

Identificação do Requerente: CNPJ N° 03.002.493/0001-97

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **28/12/2022**, válida até **28/03/2023**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 28/12/2022.

Autenticação eletrônica: [redacted]

[redacted]

Fls. 20
059 /23

PREFEITURA DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

29176-439 - R MAESTRO ANTÔNIO CÍCERO, 111 CAÇAROCA SERRA ES

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 11480983/2022 **Data Geração: 30/12/2022** **Data Validade: 28/02/2023**

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação	
Cro[redacted]	
Contribuinte	**CATARINA MARCOLONGO PEREIRA - ME**
CNPJ / CPF	**03.002.493/0001-97**
IE / RG	[redacted]
Endereco	**29160-810 - RUA CASTELO BRANCO, 35**
Bairro	**NOSSA SENHORA DE FATIMA Cidade: SERRA Estado: ES**

Data Emissão: 02/01/2023

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

http://www.serra.es.gov.br

Número: 11480983/2022

Inscrição: 85291

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente

Fls. 21
059 23

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CATARINA MARCOLONGO PEREIRA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.002.493/0001-97
Certidão nº: 32446758/2022
Expedição: 28/09/2022, às 14:56:39
Validade: 27/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CATARINA MARCOLONGO PEREIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.002.493/0001-97, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

FLS. 22
054 /23

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: CATARINA MARCOLONGO PEREIRA

CNPJ: 03.002.493/0001-97
Data de Expedição: 15/01/2023 21:24:39 **Validade:** 30 DIAS
Nº da Certidão: ***2021291170***
-- ENDEREÇO --
Município: SERRA **Bairro:** BAIRRO DE FÁTIMA
Logradouro: RUA: CASTELO BRANCO **Número:** 35
Complemento: *- NÃO INFORMADO -* **CEP:** 29.160-810
-- CONTATO --
Email: AGUARAPOSOVITORIA@TERRA.COM.BR **Telefone Fixo:** (27) 3057-2936
Telefone Celular: (27)[redacted]

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item **e**);
g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.

Fls. 23
034 /23

BRASIL | Serviços | Simplifique! | Participe

REDESIM | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
03.002.493/0001-97
MATRIZ

DATA DE ABERTURA
26/02/1999

NOME EMPRESARIAL
CATARINA MARCOLONGO PEREIRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
COMERCIAL AQUA MINERAL RAPOSO

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R CASTELO BRANCO

NÚMERO
35

COMPLEMENTO
****

CEP
29.160-810

BAIRRO/DISTRITO
BAIRRO DE FATIMA

MUNICÍPIO
SERRA

UF
ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO
AGUARAPOSOVITORIA@TERRA.COM.BR

TELEFONE
(27) 3057-2936/ (27) 3337-7480

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
26/11/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/01/2023** às **16:55:47** (data e hora de Brasília).

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

Fls.: 24
039 /23

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO E S
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 30/01/2023
Hora : 11:43

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
131	30/01/2023	GLOBAL	2023/000014	138	2023

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.01.01.015	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	5013 - AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1111	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)

Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação	Lei 8666/93, art. 24	2023/000014	0

Favorecido

Favorecido : 3199 - CATARINA MARCOLONGO PEREIRA
Endereço : RUA CASTELO BRANCO, 35
CEP : 29160-810 **Cidade** : SERRA
Banco : **Agência** :

CNPJ / CPF : 03.002.493/0001-97
Bairro : BAIRRO DE FÁTIMA
UF : ES
Conta :

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL PARA A SEDE DO CRCES	12	R$ 315,00	R$ 3.780,00

Valor por Extenso

Três Mil, Setecentos e Oitenta Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
R$ 24.538,00	R$ 4.522,26	R$ 3.780,00	R$ 16.235,74

Parcelas Executadas	Total Executado	Total a Executar	Finalizado
---	R$ 0,00	R$ 3.780,00	NAO

VITÓRIA, 30 de Janeiro de 2023

Paulo Henrique Amaral Rody
Contador
[redacted]

Fls. 25
039 / 22

CRCES
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 2023/000014

1.1 A Presidente Do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 2023/000014, de Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial. OBJETO: empresa especializada para fornecimento de água mineral para consumo nas dependências do CRCES, pelos seus colaboradores, conselheiros, delegados e todos os Profissionais da área Contábil que acessam diariamente a sede do Regional e para utilização das máquinas de café expresso, as quais são utilizadas galões de 20 litros, consoante especificações e detalhamento do Termo de Referência nº06/2023 com prazo de 31/12/2023 a partir da assinatura do contrato com a empresa CATARINA MARCOLONGO PEREIRA - ME, inscrita sob o CNPJ: 03.0002.493/0001-97 VALOR TOTAL: R$ 3.780,00 (três mil e setecentos e oitenta reias).

30 de janeiro de 2023.

[redacted]

Contadora **Carla Cr[redacted]na Tasso**
Presidente

Fls. 26
054 /23

CRCES
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE CONTRATO

Origem: Dispensa de Licitação - art. 75, II, Lei nº 14.133/21.

TERMO DE CONTRATO Nº 13/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O CRCES E A EMPRESA CATARINA MARCOLONGO PEREIRA – ME.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, representado pela sua Presidente CARLA CRISTINA TASSO, nomeada pela Ata nº [redacted] de 04 de janeiro de 2022, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CATARINA MARCOLONGO PEREIRA - ME inscrita no CNPJ sob o nº [redacted], sediada Rua Castelo Branco, nº 35, Bairro de Fátima, Serra/ES, Cep: 29160-810, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pela Senhora CATARINA MARCOLONGO PEREIRA, portadora da Carteira de Identidade nº [redacted] expedida pelo SSP- MG, e CPF nº portadora do CPF n[redacted], tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2023/000014, independentemente de transcrição, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação empresa de para fornecimento de água mineral para consumo nas dependências do CRCES, pelos seus colaboradores, conselheiros, delegados e todos os Profissionais da área Contábil que acessam diariamente a sede do Regional e para utilização das máquinas de café expresso, as quais são utilizados galões de 20 litros, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº 06/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANIDADE ESTIMADA (MENSAL)	QUANIDADE ESTIMADA (ANUAL)
1	Garrafões de água mineral de 20 litros	15 galões	180 galões
2	Água Mineral sem gás em caixa com 48 copos de 200ml	03 caixas	36 caixas

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS

2.1. Este contrato terá os seguintes prazos:

I – de vigência: a partir da assinatura do contrato até 31/12/2023; e
II – de execução dos serviços: Fornecimento de água mineral para consumo nas dependências do CRCES, pelos seus colaboradores, conselheiros, delegados e todos os Profissionais da área Contábil, a contar do recebimento da ordem de serviço, ou documento que lhe faça às vezes, pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total estimado da contratação é de R$ 3.780,00 (três mil e setecentos e oitenta reias).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (MENSAL)	VALOR ESTIMADO (MENSAL)	VALOR ESTIMADO (ANUAL)
1	Garrafões de água mineral de 20 litros	R$ 12,00	R$ 180,00	R$2.160,00
2	Água Mineral sem gás em caixa com 48 copos de 200ml	R$ 45,00	R$ 135,00	R$1.620,00

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRCES, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

6.3.1.3.01.01.015

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

5.2. O pagamento será efetuado, em até 05 (cinco) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRCES.

5.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo

CRCES
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.9. De acordo com o artigo 64 da lei n° 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.

5.10. A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

5.11. Além do recebimento/aceite dos produtos, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. Os valores são fixos e irreajustáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução do contrato e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

8.2. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados.

8.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.4. O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

8.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

8.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

8.7. A contratação será fiscalizada por funcionário do CRCES, que assumirá a função de Fiscal do Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA (deveres e responsabilidades) são aquelas previstas no Termo de Referência.

9.2. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente do fornecimento dos produtos;

9.3. Emitir Nota Fiscal dos produtos fornecidos e encaminhar ao CRCES, juntamente com as certidões que comprovem a regularidade da empresa (tributos federais, estaduais, municipais, FGTS, débitos trabalhistas);

9.4. Fornecer os produtos de acordo com as condições e especificações, devidamente embalados, sem amassados ou qualquer tipo de avaria, respeitando e responsabilizando-se integralmente pelos produtos ora contratados, com estrita obediência às exigências descritas no Termo de Referência.

9.5. A CONTRATADA deverá entregar os objetos devidamente embalados, sem amassados ou qualquer tipo de avaria, respeitando e responsabilizando-se integralmente pelos produtos ora contratados, com estrita obediência às exigências descritas no Termo de Referência.

CRCES
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

9.6. Qualquer material/objeto que estiver defeituoso/vencido deverá ser trocado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação do problema à CONTRATADA.

9.7. É de responsabilidade da CONTRATADA emitir a nota fiscal, com a descrição detalhada do produto, quantitativo e demais itens, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte, quando for o caso.

9.8. Credenciar, junto à CONTRATANTE, um representante para prestar esclarecimentos e atender às solicitações e/ou reclamações que porventura surgirem durante a vigência do contrato.

9.9. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

9.10. Disponibilizar para a contratada um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefones, e-mail ou outra forma de comunicação para solicitação de serviços.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.11. Exigir o cumprimento de todas as obrigações, de acordo com as especificações deste Termo e da proposta da fornecedora.

9.12. Receber o objeto de acordo com as condições estabelecidas, verificar minuciosamente as especificações propostas e atestar as notas fiscais comprovando o fornecimento dos produtos.

9.13. Efetuar o pagamento à empresa fornecedora, de acordo com a forma e o prazo estabelecido;

9.14. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela fornecedora dos produtos.

9.15. Emitir pedido do produto, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante designado pelo setor competente.

9.16. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.17. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

9.18. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços ou entrega de materiais.

9.19. Controlar todos os Pedidos de Serviço, para posterior conferência com a Nota Fiscal emitida pela contratada.

9.20. A fiscalização realizada pela CONTRATANTE, através de servidor previamente designado, não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas à desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.3 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

11.4 A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

11.5. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

CRCES
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

11.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a prestação de serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/21, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017, no que couber.

13.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Nacional, na página do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (www.crc-es.org.br) e no portal gov.br/compras/pt-br nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, considerando a não implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo.

16.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Vitória, 30 de janeiro de 2023.

[redacted]

Dados [redacted]

CATARINA MARCOLONGO PEREIRA
Empresário (a)

[redacted]

CARLA CRISTINA TASSO
Presidente CRCES

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3 ISSN 1677-7069 Nº 23, quarta-feira, 1 de fevereiro de 2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato: 4º Termo de Aditivo ao Contrato nº 001/2020. Processo Administrativo: 003/2020. Modalidade: Inexigibilidade. Objeto: Locação de imóvel, tipo sala comercial térrea nº 110, sito à Rua Sinimbu, 1670, bloco 3, centro, Caxias do Sul/RS, com uma vaga de estacionamento para o CAU/RS. Contratante: Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul - CAU/RS, CNPJ 14.840.270/0001-15; Contratado: IMOBILIÁRIA BASSANESI LTDA, CNPJ: 89.278.683/0001-57. Prazo de Vigência: 10/02/2023 a 10/02/2024; Empenho: 89/2023; Cobertura Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.04.010 - Locação de Bens Imóveis. Valor Total: R$ 57.629,23; Data de Assinatura: 02/01/2023. Signatários: pelo CAU/RS, Tiago Holzmann da Silva, Presidente do CAU/RS, e pelo contratado, José Carlos Bassanesi, Representante Legal.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO MATO GROSSO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITACAO

Modalidade: Dispensa de licitação, com base no Artigo 24, Lei Federal 8.666/93. Processo SEI: 476909.004726/2022-51 Contratante: Conselho Regional de Administração de Mato Grosso - Contratado: Telefônica Brasil S/A - CNPJ: 02.253.913/0001/45 Objeto: Prestação de serviços de prestação de serviços de telefonica móvel. Valor anual: R$ 6.711,60 (Seis mil, setecentos e onze reais e sessenta centavos). Dotação Orçamentaria: 6.2.2.1.1.01.04.04.036 - Serviços de Telecomunicações.

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 1ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato CRBio-01 nº 04/2023, de Prestação de Serviços - Partes: CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 1ª REGIÃO - CRBIO-01 - Contratante e QUALILOG SERVIÇOS AUXILIARES ADMINISTRATIVOS LTDA. - Contratada; Objeto: Contratação de serviços especializados de Medicina do Trabalho e Engenharia de Segurança do Trabalho para: realizar o treinamento da CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (NR-05), elaboração, implementação, administração e execução do PCMSO - Programa de Controle Médico de Saude Ocupacional (NR-07), elaboração, coordenação e execução do PGR - Programa de Gerenciamento de Risco (NR-01), elaboração, coordenação e execução do LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, elaboração do Laudo de Análise Ergonômica (NR-17) e fornecer curso de Noções de Primeiros Socorros (NR-07) e Prevenção de Combate a Incêndios (NR-23), para atender as necessidades da Sede e Delegacias do Conselho Regional de Biologia - 1ª Região (SP, MT, MS). Dra. Iracema Helena Schoenlein-Crusius - Presidente do CRBio-01 e Sr. Lucas Campos de Lacerda - Coordenador Administrativo da Contratada. Data de assinatura: 27/01/2023.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ

EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA

Especie: Termo de Parceria Nº 04/2022 do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022. Partícipes: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ (CRCCE), CNPJ: 07.093.503/0001-06. Empresa: CRED URNA LTDA, CNPJ: 02.238.360/0001-51. Objeto: Concessão de desconto de 15% nos preços De Jazigos, Cremação, Velório e Funerais, para profissionais registrados e em situação regular no CRCCE, para colaboradores do CRCCE e para respectivos dependentes, conforme exigências estabelecidas no Edital. Vigência: até 31/12/2023. Data de assinatura: 24 de janeiro de 2023.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Contrato nº 13/2023 - Dispensa de Licitação - Proc. Adm. nº 2023/000014. Contratante: CRCES. Contratada: CATARINA MARCOLONGO PEREIRA - ME CNPJ: 03.002.493/0001-97. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral. Vigência: 30/01/2023 a 31/12/2023. Valor: R$ 3.780,00 (três mil e setecentos e oitenta reais) - Conta contábil: 6.3.1.3.01.01.015 - Gêneros de Alimentação.

EXTRATO DE ADITAMENTO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

1º Aditivo ao Acordo de Cooperação Celebrado entre o CRCES e o INSTITUTO FENACON., CNPJ nº º 11.825.802/0001-57. Motivo: Prorrogar o Acordo de Cooperação por 24 meses, com início em 31/01/2023 e término em 30/01/2025.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Inexigibilidade nº 01/2022. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2022. Processo 38/2021. Objeto: Prorrogação da Vigência e Reajuste de valor do Contrato firmado. Contratada: SPIDERWARE CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDAL, CNPJ nº 40.162.372/0001-39. Valor Estimado: R$ 96.171,72. Vigência: de 28/01/2023 até 27/01/2024

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO

Procedimento de heteroidentificação

A Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais - CRCMG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação para a realização do procedimento de heteroidentificação para os candidatos que se autodeclararam negros, a que se refere o item 10 do Edital nº 1, do Concurso Público para provimento de vagas em cargos de nível médio e nível superior, mais formação de cadastro de reserva do quadro de pessoal do CRCMG, conforme a seguir especificado.

Data de realização: 4 de fevereiro de 2023 (sábado)

Cidade: Belo Horizonte/MG

Endereço: FUMEC - Bloco FEA - Rua Cobre, 200, bairro Cruzeiro - Bloco: Anexo / Sala F331

Horário de chegada: 9:00 (horário de Brasília/DF)

Candidatos convocados: 607.02352622/0, ALEX BARBOSA DE ALMEIDA / 607.02352404/2, EDUARDO BERNARDES DE CASTRO / 607.02355548/5, GABRIELLE ALVES RIBEIRO / 607.02356310/2, GEISLANE DIAS NEVES / 607.02292955/8, ISABELLE CRISTINE DA SILVA / 607.02355705/3, LAUDIANA RODRIGUES DOS SANTOS / 607.02354207/0, LEONARDO THALES DIAS NEVES / 607.02355658/5, MATHEUS SILVA LEAO / 607.02354607/8, PALOMA MESSIAS GONÇALVES / 607.02355094/4, PAMELA LEAO SOARES SILVA / 607.02355606/5, PEDRO ARTHUR COSTA BARBOSA / 607.02353914/4, PEDRO HENRIQUE GARCEZ DOS SANTOS FLORENCIO / 607.02298064/8, PRISCILA MARIA APARECIDA DOS SANTOS / 607.02356349/6, RENAN SANTOS CARDOSO / 607.02353323/6, RUTE STEFANE TEIXEIRA GONCALVES / 607.02355880/0, TARSO ANSELMO DOS SANTOS VALENTIM / 607.02357222/0, THIAGO VINICIUS ANDRADE DOS SANTOS / 607.02355665/1, VILENE APARECIDA BORGES FERREIRA CARVALHO

A íntegra desta convocação, contendo todas as informações sobre esta etapa (candidatos convocados, locais, horários e procedimentos), encontra-se disponível no site oficial do concurso público, no endereço eletrônico: http://www.quadrix.org.br.

SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2023

A Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais, torna pública a realização do Chamamento Público nº 002/2023, cujo objeto consiste no cadastro de Instituições de Ensino para celebração de termo de parceria com vistas à concessão de descontos em cursos presenciais ou EAD de graduação em ciências contábeis e de pós graduação em áreas correlatas às ciências contábeis no percentual fixado em termo de parceria sobre os valores das mensalidades, aos profissionais da contabilidade registrados e em situação regular perante ao CRCMG, tendo como contrapartida a divulgação dos respectivos cursos, pelo CRCMG, através de seus meios de comunicação.

O Edital do Chamamento Público nº 002/2023 está disponível na sede do CRCMG, Rua Cláudio Manoel, 639, Savassi, Belo Horizonte/MG, das 9h às 12h e das 13h30min às 17h, ou pelo site www.crcmg.org.br, no menu Licitações e chamamentos públicos. A documentação exigida deverá ser entregue no período de 01/02 a 31/12/2023.

Belo Horizonte, 31 de janeiro de 2023.
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO NORTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2023

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, intima o Sr (a) José Maria Dantas de Lima, registro nº RN-003936/O, cuja localização é incerta e desconhecida, a comparecer a sua sede, para tomar ciência da decisão proferida no processo nº 2015/000279, no prazo de 05 (cinco) dias.

Natal/RN, 12 de Janeiro de 2023.
ADAUTO JOSÉ DE CARVALHO FILHO
Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2023

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, intima o Sr (a) JOASSEY MICHEL ALMEIDA DE SOUZA, REGISTRO Nº RN-011473/O, cuja localização é incerta e desconhecida, a comparecer a sua sede, para tomar ciência da decisão proferida no processo nº 2016/000167, no prazo de 05 (cinco) dias.

Natal/RN, 12 de Janeiro de 2023.
ADAUTO JOSÉ DE CARVALHO FILHO
Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2023

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, intima o Sr (a) Pablo Luis Pereira Vitorino, registro nº RN-012303/O, cuja localização é incerta e desconhecida, a comparecer a sua sede, para tomar ciência da decisão proferida no processo nº 2018/000032, no prazo de 05 (cinco) dias.

Natal/RN, 12 de Janeiro de 2023.
ADAUTO JOSÉ DE CARVALHO FILHO
Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4/2023

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, intima o Sr (a) Dirceu Lima Batista De Melo, registro nº RN-004429/O, cuja localização é incerta e desconhecida, a comparecer a sua sede, para tomar ciência da decisão proferida no processo nº 2018/000034, no prazo de 05 (cinco) dias.

Natal/RN, 12 de Janeiro de 2023.
ADAUTO JOSÉ DE CARVALHO FILHO
Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 5/2023

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, intima o Sr (a) Neile Fabiana Batista Pereira, CPF: 850.448.574-91, cuja localização é incerta e desconhecida, a comparecer a sua sede, para tomar ciência da decisão proferida no processo nº 2019/000276, no prazo de 05 (cinco) dias.

Natal/RN, 12 de Janeiro de 2023.
ADAUTO JOSÉ DE CARVALHO FILHO
Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 6/2023

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, intima o Sr (a) Maria Pereira de Oliveira, registro nº RN-001646/O, cuja localização é incerta e desconhecida, a comparecer a sua sede, para tomar ciência da decisão proferida no processo nº 2016/000088, no prazo de 05 (cinco) dias.

Natal/RN, 12 de Janeiro de 2023.
ADAUTO JOSÉ DE CARVALHO FILHO
Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 7/2023

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, intima o Sr (a) Idalina Raquel de Araújo Rêgo Silveira, registro nº RN-01039/O, cuja localização é incerta e desconhecida, a comparecer a sua sede, para tomar ciência da decisão proferida no processo nº 2019/000169, no prazo de 05 (cinco) dias.

Natal/RN, 12 de Janeiro de 2023.
ADAUTO JOSÉ DE CARVALHO FILHO
Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 8/2023

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, intima o Sr (a) Gustavo Arruda Gesteira, CPF nº 101.460,864-30, cuja localização é incerta e desconhecida, a comparecer a sua sede, para tomar ciência da decisão proferida no processo nº 2015/000275, no prazo de 05 (cinco) dias.

Natal/RN, 12 de Janeiro de 2023.
ADAUTO JOSÉ DE CARVALHO FILHO
Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05302023020100184

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08.2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fls. 35
Proc. 034 /23

CRCES
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA CRCES Nº 010, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2023

Nomeia Fiscais Técnicos, Gestor e Fiscais substitutos de Contratos no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do convênio, por representante da Administração, especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 39 a 50 e respectivos Anexos da Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO o entendimento do Tribunal de Contas da União acerca da indicação e designação de fiscal do convênio.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear funcionários para exercer a função de Fiscais Técnicos, Gestor e Fiscais substitutos respondendo pelo acompanhamento e avaliação das execuções dos contratos listados no Art. 3º deste instrumento.

Art. 3º Lista de contratos ativos no CRCES que serão ajustados:

CONTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO	EMPRESA	FISCAL TÉCNICO	FISCAL SUBSTITUTO	GESTOR	GESTOR SUBS.
11/2023	CONTABILISTA PLAY LTDA	KÊNIA	GRAZIELLY	CAROLINA	RODRIGO
12/2023	SERAC CONTABILIDADE BUSINESS & SERVICES LTDA	KÊNIA	GRAZIELLY	CAROLINA	RODRIGO
13/2023	CATARINA MARCOLONGO PEREIRA	KÊNIA	VANESSA	CAROLINA	RODRIGO

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor à partir da publicação.

Contadora **Carla Cristina Tasso**
Presidente

[redacted]

FLS.: 32 du
PROC.: 014 /23

INSTRUÇÃO PROCESSUAL 2023/000014

Trata-se de processo para aquisição de empresa para fornecimento de água mineral para consumo nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do ES, pelos seus colaboradores, conselheiros, delegados e todos os profissionais da área contábil que acessam diariamente a sede do Regional e para utilização das máquinas de café expresso, as quais são utilizados galões de 20 litros, conforme justificativa constantes no termo de referência.

Informamos que em 25/01/2023, realizamos o fechamento do mapa de preços, sendo o menor preço da empresa Catarina Marcolongo Pereira – ME, no valor de R$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reias), no entanto, por um equívoco observamos que os e-mails comprobatórios que foram enviados para fornecedores não foram ingressados aos autos.

Deste modo entranhamos os documentos às fls 33 a 37, visando a transparência do procedimento de contratação.

Elaine Leopoldino Ferreira
Assessora de Contratos e Assuntos Administrativos CRCES

FLS.: 332

PROC.: 014 / 23

CRCES - Compras

De: jap <aguard@terra.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 19 de janeiro de 2023 15:48
Para: CRCES - Compras
Assunto: RES: Orçamento Água
Anexos: PROPOSTA CRC ES JAN 2023.pdf

Sinalizador de acompanhamento: Acompanhar
Status do sinalizador: Sinalizada

Boa tarde Sr.ª Lilian Vittorazzi,
Anexo proposta solicitada para fornecimento de água mineral.
Estaremos sempre a sua disposição e com desejo de voltar fornecer para CRC ES.
Att.,
Águard águas Minerais
José Augusto Pompermayer

De: CRCES - Compras [mailto:compras@crc-es.org.br]
Enviada em: quinta-feira, 19 de janeiro de 2023 11:31
Para: aguard@terra.com.br
Assunto: Orçamento Água

Bom dia!

Prezados Senhores,

Solicito orçamento de empresa especializada para fornecimento de água mineral para consumo nas dependências do CRCES, pelos seus colaboradores, conselheiros, delegados e todos os Profissionais da área Contábil que acessam diariamente a sede do Regional e para utilização das máquinas de café expresso, as quais são utilizados galões de 20 litros.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Garrafões de água mineral de 20 litros	15 galões		
Água Mineral sem gás em caixa com 48 copos de 200ml	03 caixas		
VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL			
VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL			

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.

Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação, ou seja , a forma de seleção do fornecedor é pelo critério de menor preço global, dentro de todas as exigências de capacidade de fornecimento em seu ramo de atividade.

Após a notificação do CRCES o fornecedor foi selecionado através de proposta de preços escolhido em razão de ter ofertado o menor preço na unidade de fornecimento e global conforme modelo disponibilizado na ocasião.
A empresa vencedora deverá apresentar eletronicamente, após a notificação do CRCES, contrato social, documento do responsável pela assinatura e todas as Certidões vigentes de Regularidade Fiscal e Trabalhista e atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento, sem restrição, de serviços de natureza semelhante a do objeto, pc meio de apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão público contratante técnica, no prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis, sob pena de ser desclassificada.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente

Lilian Vittorazzi
Auxiliar Administrativo
compras@crc-es.org.br / https://crc-es.org.br
Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

This email was scanned by Bitdefender

Não contém vírus.www.avast.com
This email was scanned by Bitdefender

FLS.: 34

PROC.: 014/23

CRCES - Compras

De: MILHAGUA - GMAIL <milhagua@gmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 19 de janeiro de 2023 16:04
Para: CRCES - Compras
Assunto: Re: Orçamento Água
Anexos: ORCAMENTO - CREAES - 01190123.pdf

Sinalizador de acompanhamento: Acompanhar
Status do sinalizador: Sinalizada

Boa Tarde,

Segue orçamento em anexo

Abraços

Marcelo Milholi

Às 11:34 de 19/01/2023, CRCES - Compras escreveu:

Bom dia!

Prezados Senhores,

Solicito orçamento de empresa especializada para fornecimento de água mineral para consumo nas dependências do CRCES, pelos seus colaboradores, conselheiros, delegados e todos os Profissionais da área Contábil que acessam diariamente a sede do Regional e para utilização das máquinas de café expresso, as quais são utilizados galões de 20 litros.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Garrafões de água mineral de 20 litros	15 galões		
Água Mineral sem gás em caixa com 48 copos de 200ml	03 caixas		
VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL			

VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL	

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.

Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação, ou seja , a forma de seleção do fornecedor é pelo critério de menor preço global, dentro de todas as exigências de capacidade de fornecimento em seu ramo de atividade.

Após a notificação do CRCES o fornecedor foi selecionado através de proposta de preços escolhido em razão de ter ofertado o menor preço na unidade de fornecimento e global conforme modelo disponibilizado na ocasião.
A empresa vencedora deverá apresentar eletronicamente, após a notificação do CRCES, contrato social, documento do responsável pela assinatura e todas as Certidões vigentes de Regularidade Fiscal e Trabalhista e atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento, sem restrição, de serviços de natureza semelhante a do objeto, por meio de apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão público contratante técnica, no prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis, sob pena de ser desclassificada.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente

Lilian Vittorazzi
Auxiliar Administrativo
compras@crc-es.org.br / https://crc-es.org.br
Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

This email was scanned by Bitdefender

Milhágua
99841.2461
99980.2461
3181.2461

Milholi Águas Ltda
Av.Saturnino Rangel Mauro, 1231
Pontal de Camburi - Vitória - ES - Cep 29062-030
Tels.: 27 3181.2461 - 99980.2461 - 99841.2461
E-mail: milhagua@gmail.com

FLS.: 35
PROC.: 014 /23

This email was scanned by Bitdefender

FLS.: 36
PROC.: 014/23

CRCES - Compras

De: aguaraposovitoria@terra.com.br
Enviado em: sexta-feira, 20 de janeiro de 2023 15:40
Para: CRCES - Compras
Assunto: Re: Orçamento Água
Anexos: orçamento CRCES jan 2023.pdf

Sinalizador de acompanhamento: Acompanhar
Status do sinalizador: Sinalizada

Boa tarde, Lilian!

Segue orçamento solicitado.

Atenciosamente,

atarina

Em Qui 19/01/23 11:37, CRCES - Compras compras@crc-es.org.br escreveu:

Bom dia!

Prezados Senhores,

Solicito orçamento de empresa especializada para fornecimento de água mineral para consumo nas dependências do CRCES, pelos seus colaboradores, conselheiros, delegados e todos os Profissionais da área Contábil que acessam diariamente a sede do Regional e para utilização das máquinas de café expresso, as quais são utilizados galões de 20 litros.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

	MENSAL		
Garrafões de água mineral de 20 litros	15 galões		
Água Mineral sem gás em caixa com 48 copos de 200ml	03 caixas		
VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL			
VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL			

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.

Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação, ou seja , a forma de seleção do fornecedor é pelo critério de menor preço global, dentro de todas as exigências de capacidade de fornecimento em seu ramo de atividade.

Após a notificação do CRCES o fornecedor foi selecionado através de proposta de preços escolhido em razão de ter ofertado o menor preço na unidade de fornecimento e global conforme modelo disponibilizado na ocasião.

A empresa vencedora deverá apresentar eletronicamente, após a notificação do CRCES, contrato social, documento do responsável pela assinatura e todas as Certidões vigentes de Regularidade Fiscal e Trabalhista e atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento, sem restrição, de serviços de natureza semelhante a do objeto, por meio de apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão público contratante técnica, no prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis, sob pena de ser desclassificada.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

FLS.: 37
PROC.: 014/23

Atenciosamente

Lilian Vittorazzi

Auxiliar Administrativo
compras@crc-es.org.br / https://crc-es.org.br

Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

This email was scanned by Bitdefender

This email was scanned by Bitdefender